



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 93/2024 - GP.

Iturama-MG, 01 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 61/2024 que “Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG  
02/08/2024 13:00 000422



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm. 2021/2.024.



**MENSAGEM N° 61/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 61/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das Emendas Impositivas e de Bancadas.

BCDA 05 - CIDADANIA  
BCDA 13 - PV  
Impositiva nº 22  
Impositiva nº 24  
Impositiva nº 28  
Impositiva nº 32  
Impositiva nº 34  
Impositiva nº 36  
Impositiva nº 38  
Impositiva nº 40

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 01 de agosto de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



**PROJETO DE LEI N° 61/2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triangulo Mineiro Projeto Esperança	31.738.284/0001-41	R\$ 95.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triangulo Mineiro Projeto Esperança, serão divididos em 05 parcelas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com inicio de pagamento em Agosto 2024 e término em Dezembro de 2024.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE**

**Função: 27 – DESPORTO E LAZER**

**Sub- Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 091 – Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2.0.241 – Manutenção das Atividades do Esporte e do Lazer**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais**

**Ficha: 458**



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – Recursos Ordinários Não Vinculados  
Impostos.

**Valor- R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama-MG, 01 de agosto de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*